

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ZINATA SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ nº 02.814.057/0001-50



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhRAX4B9WwFwxcX0Q&chave2=Ug8cwwsph-cKj15CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06786360955-DIANA WOLSKI | 49018582972-JUAREZ LUIZ DA ROCHA | 06042281984-BRUNO DAL PONT DA ROCHA

DIANA WOLSKI, brasileira, nascida em 25/05/1986, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 067.863.609-55, Carteira de Identidade nº 4.918.357, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Avenida DR João Rimsa, snº, Centro, Imbituba-SC, CEP 88.780-000, Brasil.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **ZINATA SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42202603304**, com sede Avenida Dr. Joao Rimsa, 362 , Centro Imbituba, SC, CEP 88780000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **02.814.057/0001-50**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

É admitido neste ato **BRUNO DAL PONT DA ROCHA** brasileiro, nascido em 02/10/1987, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 060.422.819-84, Carteira Nacional de Habilitação nº 03781758646, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, SN, KM 284, Nova Brasília, Imbituba, SC, CEP 88.780-000, Brasil.

É admitido neste ato **JUAREZ LUIZ DA ROCHA**, brasileiro,, nascido em 09/03/1962, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 490.185.829-72, Carteira Nacional de Habilitação nº 02288333465, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, SN, KM 284, Nova Brasília, Imbituba - SC, CEP 88.780-000, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio **DIANA WOLSKI**, detentora de 150 (Cento e Cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA.

A sócia **DIANA WOLSKI** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **JUAREZ LUIZ DA ROCHA**, por compra e venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia **DIANA WOLSKI** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio

Req: 81100001199704

Página 1/5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

Arquivamento 20218482752 Protocolo 218482752 de 02/08/2021 NIRE 42202603304

Nome da empresa ZINATA SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74112317035686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/08/2021



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ZINATA SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ nº 02.814.057/0001-50

BRUNO DAL PONT DA ROCHA, por compra e venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Paragrafo Primeiro

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão dos sócios, o capital social que é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), fica assim distribuído:

- a) **BRUNO DAL PONT DA ROCHA**, com 75(Setenta e Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
- b) **JUAREZ LUIZ DA ROCHA**, com 75(Setenta e Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA.

A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio **BRUNO DAL PONT DA ROCHA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA.

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Imbituba-SC.

Req: 81100001199704

Página 2/5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

Arquivamento 20218482752 Protocolo 218482752 de 02/08/2021 NIRE 42202603304

Nome da empresa ZINATA SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74112317035686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/08/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ZINATA SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ nº 02.814.057/0001-50

CLÁUSULA SEXTA.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, **consolida-se o contrato social**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAÚSULA I
DENOMINAÇÃO

A sociedade que girará sob o nome empresarial **ZINATA SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

CLAÚSULA II
SEDE SOCIAL

A sociedade tem sede à **AVENIDA DR. JOÃO RIMSA, 362, CENTRO, IMBITUBA - SC, CEP 88.780-000.**

CLAÚSULA III
OBJETO

A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de:

COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS EFLUENTES SANITÁRIOS, PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS; RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; ZELADORIA, E CONTROLE DE PORTARIAS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES EM REDES ELÉTRICA, HIDRÁULICOS, SANITÁRIAS E GÁS, E REPAROS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E URBANIZAÇÃO; SERVIÇOS DE SECRETARIADO, TELEATENDIMENTO E DE MOTORISTAS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

CLAÚSULA IV
DO PRAZO e INÍCIO DAS ATIVIDADES

A Sociedade tem duração **indeterminada**, tendo iniciado as suas atividades em **01/11/1998**.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ZINATA SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ nº 02.814.057/0001-50

CLAUSULA V
CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 100(Cem) quotas no valor unitário de R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), já totalmente integralizado.

Paragrafo Primeiro: Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

- a) **BRUNO DAL PONT DA ROCHA**, com 75(Setenta e Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
- b) **JUAREZ LUIZ DA ROCHA**, com 75(Setenta e Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

Paragrafo segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Paragrafo Terceiro: As cotas são indivisíveis e não poderá ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica

assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA VI
DA ADMINISTRAÇÃO e REPRESENTAÇÃO

A administração da sociedade caberá **isoladamente** ao Sócio **BRUNO DAL PONT DA ROCHA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na

sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócios.

CLAUSULA VII
EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada mês serão apurados e distribuídos os lucros e prejuízos.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ZINATA SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ nº 02.814.057/0001-50

Ao fim de cada exercício, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço geral anual, o qual será submetido a aprovação dos sócios. As diferenças de lucros e perdas verificados obedecerá a proporção das quotas de capital de casa um dos sócios.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos Sócios de que trata o caput desta CLAUSULA serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da sociedade, na primeira hora do início do expediente.

Parágrafo Segundo: Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos Sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá por meio de deliberação levantar balanço e, mediante a apuração distribuir os lucros e/ ou prejuízos aos sócios na proporção do capital social.

Parágrafo Quarto: Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA VIII
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA IX
DA RATIFICAÇÃO E FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Imbituba-SC.

CLÁUSULA X

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ZINATA SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ nº 02.814.057/0001-50

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Imbituba, 02 de Agosto de 2021.

BRUNO DAL PONT DA ROCHA

DIANA WOLSKI BRUNO

JUAREZ LUIZ DA ROCHA

Req: 81100001199704

Página 6/5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

Arquivamento 20218482752 Protocolo 218482752 de 02/08/2021 NIRE 42202603304

Nome da empresa ZINATA SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74112317035686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/08/2021